

CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2017 – AMA
PROCESSO Nº 0554917

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS
DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
A EMPRESA BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA
EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140 , Bairro Renato Parente e a Empresa Brilhares Produtos de Limpeza Eireli - ME, com sede na Rua Rubens Monte, 225, Bairro Jardim Cearense, Fortaleza – CE, CEP: 60.712-025 Fone: (85) 3033-6950, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.868/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Alisson Pereira Maia, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20078229213-SSP-CE, e do CPF nº 607.459.093-10, residente e domiciliado em Fortaleza, na Rua Rubens Monte nº 225A Bairro: Jardim Cearense, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.202,37 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos), conforme itens da planilha anexa.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade (s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até exaurir o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almojarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 20860, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, por cada Órgão/Entidade participante, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

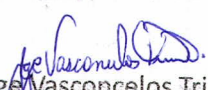
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 27 de novembro 2017.


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA
CONTRATANTE


Alisson Pereira Maia
Representante Legal da empresa
CONTRATADA


Testemunhas:

1. Amendo de Sousa Barros Dias

RG: 2007896622-6
CPF: 046.342.293-74

2. Walter Luiz de Albuquerque

RG: 2003031005069
CPF: 017.964.973-63

Visto:

Jamily Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA
OAB/CE: nº 8.866

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 - SECOG, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Gás de Cozinha de 13kg para atender às necessidades dos Órgãos e

Entidades da Prefeitura de Sobral/CE, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, de acordo com o que segue na tabela abaixo. Adjudicado em 03 de julho de 2018 e homologado em 11 de julho de 2018. Central de Licitações, Sobral - Ceará, 18 de julho de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018 - SECOG											
ITENS	VENCEDORA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	1193	BOTIJÃO	R\$ 71,67	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	RS 71,65	RS 85.502,31	RS 85.478,45	RS 23,86	0,03%	
2	KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME	397	BOTIJÃO	R\$ 71,67	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	RS 71,65	RS 28.452,99	RS 28.445,05	RS 7,94	0,03%	
SUB-TOTAIS											
VALOR NÃO ADQUIRIDO								RS 113.955,30	RS 113.923,50	RS 31,80	0,03%
0,00											

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, 1565, sala 14, Messejana-Ce, CEP: 60.840-280, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91, representada neste ato pelo senhor FERNANDES ROCHA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Eusébio-CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 100/2017, e seus anexos, e a ARP 003/2018, bem como os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de serviços para fechamento das áreas de Unidade de Conservação, parques e áreas verdes do Município de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 182.498,42 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Ênio Moreira de Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 20 de julho de 2018 e findando em 19 de julho de 2019. Sobral, 23 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Fernandes Rocha Silva Junior - Representante da Empresa PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** Empresa GEO SYSTEM ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, 101 sala 115, Centro - Eusébio - CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.157.651/0001-43, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO DA SILVA GOMES, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza - CE. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 023/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas para serviços de limpeza e teste de vazão de poço tubular profundo, elaboração de requerimento de direito de uso da água subterrânea e superficial para fins de outorga, estudo de laudos de prospecção geofísica para perfuração de poços tubulares e perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas no município de Sobral-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ênio Moreira de Farias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 23 de julho de 2018 e findando em 22 de julho de 2019. Sobral, 23 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e o Sr. Leonardo da Silva Gomes - Representante da Empresa GEO SYSTEM ENGENHARIA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO Nº 080/2018 com vencimento em 08/06/2020, para a empresa: F ALVES DE ARAUJO AUTOMOTORES - ME, referente à atividade de recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, com nome fantasia (Retifica O Francisco). Empreendimento situado à RUA ESTANISLAU FROTA, Nº 175, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. PROCESSO AMA 6404/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA. Sobral, 23 de julho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 085/2018 com vencimento em 08/06/2020, para a empresa: ALBANY INACIO LINHARES - ME, referente às atividades de restaurantes e similares. Empreendimento situado à AV DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, Nº 1216, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. PROCESSO AMA 6544/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA. Sobral, 23 de julho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO Nº 087/2018 com vencimento em 08/06/2020, para a empresa: ANTÔNIO DE MESQUITA PINTO, referente às atividades de padaria e confeitaria com predominância de revenda. Empreendimento situado à RUA MANOEL IZAQUEL, Nº 747, DISTRITO DE TAPERUBA, no município de Sobral - CE. SPU: P015032/2018. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA. Sobral, 23 de julho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, torna público que concedeu a LICENÇA DE OPERAÇÃO - REGULARIZAÇÃO Nº 088/2018 com vencimento em 08/06/2020, para a empresa: CLÍNICA MÉDICA DR. AUDY AZEVEDO LTDA, referente às atividades de clínica médica ambulatorial, com o nome fantasia (INSTITUTO AUDY AZEVEDO). Empreendimento situado à RUA CORONEL JOSE INACIO, Nº 411, BAIRRO CENTRO, no município de Sobral - CE. Processo AMA nº: 6512/2018. Foi determinado o cumprimento das